

Tipos de Regras

Tipos de Regra

O modelo RT foi concebido para estruturar e organizar a aplicação das regras fiscais e operacionais de forma padronizada, escalável e alinhada às necessidades do negócio e à legislação vigente.

Seu principal objetivo é garantir previsibilidade, consistência e governança na definição e execução das regras aplicáveis às operações.

Dentro do modelo RT, as regras são classificadas em três modelos distintos, que permitem tratar os diferentes níveis de abrangência e especificidade exigidos pelos cenários operacionais:

- **Modelo de Regra Geral:** estabelece o comportamento padrão do sistema, sendo aplicado de forma ampla a todas as operações que não possuam condições específicas ou exceções previamente definidas. Este modelo serve como base para o processamento das regras, garantindo uniformidade nos cenários comuns.
 - Regra: CST 000 - com tributação integral.
- **Modelo de Regra Específica:** direcionado a situações que requerem um tratamento diferenciado, considerando combinações específicas de parâmetros, como produto, UF de origem e destino, perfil do contribuinte, especificidade do produto, entre outros critérios relevantes. Sempre que suas condições forem atendidas, este modelo prevalece sobre o modelo de regra geral.
 - Regra: CST 200 ou qualquer outra situação com tributação diferenciada.
- **Modelo de Regra por Natureza de Operação:** aplicado conforme o tipo e a finalidade da operação realizada, permitindo o enquadramento adequado de regras de acordo com a natureza fiscal e operacional do evento, como vendas, devoluções, transferências ou industrializações.
 - Regra: CST 410 para as operações de transferência ou qualquer outra operação e que prevaleça a tributação aplicada à operação.